

LEI Nº 435

*SUMULA: CONCEDE TITULO DE CIDADÃO BENEMÉRITO PALMENSE AO
DR. PAULO CRUZ PIMENTEL, DD. GOVERNADOR DO ESTADO.*

*A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS
ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, ETC.,*

DECRETA:

*Artigo 1º - Fica concedido o título de Cidadão Benemérito Palmense ao Exmo. Sr. Dr.
PAULO CRUZ PIMENTEL, digníssimo Governador do Estado do Paraná.*

*Artigo 2º - A entrega do respectivo diploma será procedida em Sessão Especial da Câmara
Municipal de Palmas, quando da vinda do homenageado à nossa cidade, em convite a
todas as personalidades representativas do Município..*

*Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições
em contrário.*

*Sala das Sessões da Câmara Municipal de Palmas,
18 de outubro de 1969.*

PRESIDENTE

SECRETARIO.